

PROCESSO N° 23411.006036/2021-01

CONTRATO N°05/2021 – LONDRINA

APOSTILAMENTO N° 01

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 05/2021- LONDRINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS LONDRINA , E P S GERENCIAL DE NEGOCIOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, – IFPR – UASG 154699 CAMPUS LONDRINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0019-44, com sede na Rua João XXIII, No. 600, Bairro Judith, Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, MARCELO LUPION POLETI, nomeado pela Portaria nº Portaria nº 1671, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, portador de matrícula funcional nº 1917752, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: P S GERENCIAL DE NEGOCIOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº : 17.360.593/0001-08, estabelecido à Rua Violeta, 373, Contorno, CEP 84.060-180 - Ponta Grossa - Paraná – representado pelo seu único sócio, Senhor PAULO SERGIO RODRIGUES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.011872/2020-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento ao Contrato N° 05/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza

continuada de limpeza, conservação e higienização, com vistas a atender as necessidades do Campus Avançado Astorga, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação dos valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, com registro no MTE nº PR000326/2021, estabelecido entre as entidades sindicais da categoria funcional pertinente ao contrato de limpeza, asseio e conservação / FEACONSPAR/SIEMACO 2020/2021, com data base em 01/01/2021, em conformidade com a Cláusula Sexta, em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 65, II, alínea “d”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação que, conforme termo de homologação era de R\$7.989,50, passa a ser de R\$8.231,01, com alteração de R\$ 241,5. O valor anual passa de R\$94.782,00 para R\$98,772,12, conforme tabela abaixo:

QUADRO COMPARATIVO DE VALORES C/ REPACTUAÇÃO CCT 2021					
VALOR ANTERIOR		VALOR COM REAJUSTE		DIFERENÇA	% DE VARIAÇÃO
UNITÁRIO	SUBTOTAL	UNITÁRIO	SUBTOTAL		
R\$ 3,18	R\$ 7.784,35	R\$ 3,28	R\$ 8.019,66	R\$ 235,31	
R\$ 0,39	R\$ 205,15	R\$ 0,41	R\$ 211,35	R\$ 6,20	
MENSAL	R\$ 7.989,50		R\$ 8.231,01	R\$ 241,51	
ANUAL	R\$ 95.874,00		R\$ 98.772,12	R\$ 2.898,12	3,02%
DIFERENÇA MÊS DE JULHO			24 DIAS		186,98
DIFERENÇA MÊS DE AGOSTO			MÊS COMPLETO		241,51
TOTAL					428,49

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UO: 26432 – Instituto Federal do Paraná

UG/UGR: 154699/155929 - Campus Avançado Astorga

AÇÃO: 20RL – Políticas de Gestão.

FONTE DE RECURSO: 8100000000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.77

PTRES: 170661

PLANO INTERNO: LFUNCPO100N

EMPENHO: 2021NE000079 e 2021NE000135

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1 Integram este Termo de Apostilamento, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (Ofício 2021 099 - Pedido de Repactuação IFPR ASTORGA; Planilha Repactuação CCT 2020 IFPR ASTORGA; CCT 2021 PR SIEMACO).

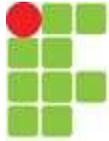
6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.



PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

MARCELO LUPION POLETI
Diretor Geral do Campus Londrina

Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Paraná -
IFPR

PAULO SERGIO RODRIGUES

Representante Legal
P S GERENCIAL DE NEGOCIOS LTDA